



LEI Nº 597/07, DE 12 DE ABRIL DE 2007.

“Institui, por transformação, o Fundo Municipal para Gestão e Movimentação dos Recursos do FUNDEB, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído, por transformação, o **FUNDO MUNICIPAL DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB** (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), em substituição ao **FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF**, que fica extinto.

Parágrafo único - Em virtude do disposto no *caput* deste artigo, as dotações e os créditos adicionais previstos na **LOA** (Lei Orçamentária Anual), bem como as metas e ações constantes da **LDO** (Lei de Diretrizes Orçamentária) e do **PPA** (Plano Plurianual), todos atinentes ao exercício de 2007, e consignados ao extinto **FUNDEF**, são automática e integralmente transferidos para o **FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**, instituído por esta Lei.

Art. 2º - O **FUNDO MUNICIPAL DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, será gerido pela Secretaria Municipal da Educação, através de seu Secretário Municipal, sob a orientação e controle do Conselho de Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 3º - Os recursos creditados aos Municípios, na conta específica do FUNDEB, somente poderão ser, na forma prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, e sua regulamentação está prevista na Medida Provisória nº 339/06.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2007.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Bárbara de Goiás, aos 12 dias do mês de Abril de 2007.

MOACIL MOREIRA DA MATA
Prefeito Municipal